



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PROCESSO

DE

DISPENSA

N.º 35/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE.

DATA DO PROCESSO: 18 de outubro de 2017

EMPRESA: OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.

000001



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 18 de outubro de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminhe-se à Comissão Permanente de
Licitação para as providências cabíveis.

Frei Paulo/SE, 18 de outubro de 2017.

Anderson Menezes
Anderson Menezes
Prefeito Municipal

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio em R\$ 7.769,00 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais), correndo a despesa por conta da(s) seguinte(s) dotação (es):

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2065– INCENTIVO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS
3390.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO
FR: 000

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Especificação dos serviços
01	AREA- 15.800,00M ² VIAS – 1,97 KM

Atenciosamente,

Cleberton B. M. Corcinio
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Obras e Estradas

A Sua Excelência:
Sr. ANDERSON MENEZES
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO · SERGIPE

Nossa Senhora das Dores, 16 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo - Sergipe

REF.: PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL – Levantamento Planialtimétrico de vias e terrenos para execução de obras financiadas por recurso federal, município de Frei Paulo.

Pelo presente instrumento, submetemos à vossa aprovação a Proposta – Carta Contrato para elaboração de projetos conforme descrições a seguir.

Atenciosamente,

OCPE – Orçamento, Consultoria e Projetos em Engenharia LTDA
Eng. Albervan José Souza Santana
Diretor

Eng. Vinícius Vieira Soares
Administrador

Contatos Pessoais:

Telefone: + 55 79 99952-5315 – 99947-5134

Email.: albervansantana@gmail.com
viniciusvvs@hotmail.com



SUMÁRIO:

CLAUSULA 1 -	OBJETIVO.....	3
CLAUSULA 2 -	TERMINOLOGIA.....	3
CLAUSULA 3 -	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.....	3
CLAUSULA 4 -	ESCOPO.....	3
CLAUSULA 5 -	PRAZO DOS SERVIÇOS	3
CLAUSULA 6 -	VALOR DOS SERVIÇOS	3
CLAUSULA 7 -	CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:.....	3



CLAUSULA 1 - OBJETIVO

Projeto de Elétrico para rua com 27 casas, localizado no povoado Chã, município de Frei Paulo, composto pelos serviços de: projeto elétrico, especificação e orçamento.

CLAUSULA 2 - TERMINOLOGIA

O objeto deste contrato será realizado entre:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frei Paulo;

CONTRATADA: OCPE – Orçamento, Consultoria e Projetos em Engenharia Ltda., inscrita sob o CNPJ – 21.161.319/0001-79.

CLAUSULA 3 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- **Albervan José Souza Santana**, Engenheiro Civil – CREA 270893330-2.
- **Vinícius Vieira Soares**, Engenheiro Eletricista – CREA 270931988-8

CLAUSULA 4 - ESCOPO

Levantamento Planialtimétrico:

- 1.1 – Área – 15.800,00 m² – R\$/m² 0,18 – Valor R\$ 2844,00
- 1.2 – Vias – 1,97 Km – R\$/Km 2500,00 – Valor R\$ 4.925,00

CLAUSULA 5 - PRAZO DOS SERVIÇOS

Está previsto para a realização dos serviços descritos nesta, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Damos como validade da proposta o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega deste documento.

CLAUSULA 6 - VALOR DOS SERVIÇOS

O valor para execução da presente proposta é de **R\$ 7.769,00** (Sete mil e setecentos e sessenta e nove reais).

Os serviços serão entregues conforme as fases citadas acima, assim poderão ser empenhados também por fases.

CLAUSULA 7 - CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

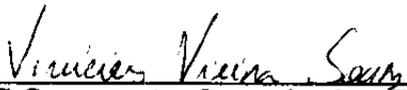
- Os preços desta proposta **CONTÉM** todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais.
- A **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços, desde que sejam de forma parcial, recaindo a **CONTRATADA** todas as responsabilidades;
- O não cumprimento de obrigações por conta da **CONTRATANTE** que possa de alguma forma atrasar os serviços da **CONTRATADA** dará a mesma o direito de aumentar o prazo de entrega dos produtos.

- Atraso no pagamento das parcelas, recairá em multa de 5% (cinco por cento) sob o valor da mesma e juros de 2,0% (dois por cento) ao mês, somados aos dias corridos após seu vencimento;
- O preço global da proposta limita-se exclusivamente aos serviços constantes nesta, sendo os serviços adicionais realizados mediante solicitação da **CONTRATANTE** e não previstos na presente proposta, bem como alterações dos serviços solicitados após a aprovação serão objetos de remuneração adicional.
- Assinado o contrato, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de concluir os serviços e receber integralmente a remuneração correspondente.
- A **CONTRATADA** se compromete a prestar todos os esclarecimentos necessários para elaboração do objeto desta proposta.
- Caso haja atraso no pagamento das etapas, fica a critério da **CONTRATADA** a paralisação do serviço até a quitação das mesmas, levando à **CONTRATADA** a tomar as medidas cabíveis à situação.
- O **CONTRATANTE** obriga-se a assinar a ART, conforme artigos que regulam a exigibilidade do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART);
- O **CONTRATANTE** é responsável pelo pagamento de eventuais taxas de qualquer tipo de licenciamento ou de viabilidades técnicas nos órgãos competentes;
- O não cumprimento deste contrato, por ambas as partes, ou a quebra do mesmo antes do seu vencimento, será objeto de penalidades definida por rescisão contratual para a parte prejudicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato além dos prejuízos ocasionados.

Fica acordado que a proposta se transmuda em contrato na data da assinatura da mesma, validando todas as cláusulas estabelecidas.

E por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) dias de igual valor.

Nossa Senhora das Dores – SE, _____ de _____ de 2017



**E-Orçamento, Consultoria e Projetos em
Engenharia
Eng. Vinícius V. Soares**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo



SKALA
EMPREENDIMENTOS

000006

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Francisco, 12 de outubro de 2017

Levantamento Planialtimétrico de áreas e ruas.

Os serviços à serem prestados serão:

- Levantamento de Áreas – 15.800,00m²;
- Levantamento de Ruas – 1,97 Km.

Valor:

- R\$ 7.986,10 (Sete mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Prazo de entrega:

- O prazo para entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação desta proposta.

Validade:

- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE
Praça Capitão João Tavares, Nº 270 – Centro
Frei Paulo – SE

SKALA EMPREENDIMENTOS EPP
Bayron Guimarães Vieira
BAYRON GUIMARÃES VIEIRA
SOCIEDADE EMPRESARIAL
CPF:039.846.405-79



EST. DA CRUZ DAS DONZELAS, 22, POVOADO NASCENÇA
SÃO FRANCISCO - SE | CEP 49.945-000

CNPJ: 17.447.801/0001-00



PROPOSTA DE SERVIÇOS

Muribeca/SE, 13 de outubro de 2017.

Levantamento Planimetrico, no município de Frei Paulo.

▪ **PRAZO:** 45 dias.

▪ **SERVIÇOS:**

Serviço	Preço Unit.	Quant.	Valor
Lev. Área	0,19	15800,00 m ²	R\$ 3002,00
Lev. Ruas	2505,00	1,97 Km	R\$ 4934,85

▪ **R\$ 7.936,85** (Sete mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

▪ **VALIDADE DA PROPOSTA:** Prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de recebimento desta proposta.

DADOS DO REQUISITANTE:

Prefeitura Mun. Frei Paulo

Praça Capitão João Tavares, Nº 270 – Centro

Frei Paulo - SE


Edicley Vieira Santos
Sócio Administrador

ELLUS EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 11.259.992/0001-92



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 420419/2017
Emissão: 31/03/2017
Validade: 31/03/2018
Chave: 7Yy72

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SE.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Interessado(a)

Profissional: ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA
Registro: 270683330-2
CPF: 022.460.045-19
Endereço: RUA H, 136, FOTINHAS, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49600000
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data Inicial: 31/07/2014

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÇÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO

Data de Formação: 18/07/2014

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: FACULDADE DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS DE SERGIPE - FANESE

Data de Formação: 10/09/2010

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(s) autor(s) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- VÁLIDO em todo território nacional.

Última Anuidade Pago

Ano: 2017 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

Registro: 000011545-2

CNPJ: 21.161.319/0001-79

Data Início: 22/10/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 420420/2017
Emissão: 31/03/2017
Validade: 31/03/2018
Chave: 3Zc67

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Interessado(a)

Empresa: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

Nome Fantasia: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 21.161.319/0001-79

Registro: 000011645-2

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 02/10/2014

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROJETOS E CONSULTORIA E COMO OBJETOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA, CIVIL E ELÉTRICA, SÃO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PROJETOS E CONSULTORIA E COMO OBJETOS DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS.

Endereço Matriz: TRAVESSA SIZENANDO PORTO, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DAS DORES, SE, 49800000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 10/12/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011645DDSE

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (1/1)

Autos de Infração**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA

Registro: 270893330-2

CPF: 022.460.045-19

Data Início: 22/10/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA

Atribuição: ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 235/75 DO CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218 DO CONFEA COM RESTRICÕES AS ATIVIDADES DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, POÇOS, AEROPORTOS E FERROVIAS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: VINICIUS VIEIRA SOARES

Registro: 270931988-8

CPF: 024.293.975-95

Data Início: 10/12/2014



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 420420/2017
Emissão: 31/03/2017
Validade: 31/03/2018
Chave: 3Zc67

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos de Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA.
- ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.161.319/0001-79

Certidão nº: 137924759/2017

Expedição: 02/10/2017, às 15:18:44

Validade: 30/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA
L T D A . - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

21.161.319/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.161.319/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2014
NOME EMPRESARIAL OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV SIZENANDO PORTO	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO	
CEP 49.600-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS DORES	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUSVVS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3224-7472 / (79) 9947-5134	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/07/2017 às 10:14:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 07/07/2017

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 01.161.310/0001-79

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME**

■ Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

■ Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

■ Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

■ Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

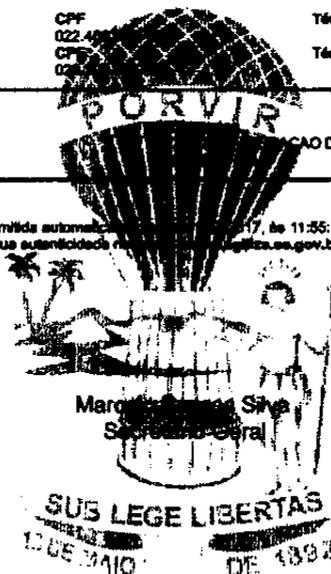
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME			Protocolo: SEC1700027880		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NRRE (Rede) 28200667709	CNPJ 21.161.319/0001-79	Data de Atto Constitutivo 02/10/2014	Início de Atividade 02/10/2014		
Endereço Completo Travessa SIZENANDO PORTO, Nº 5A, CENTRO - Nossa Senhora das Dores/SE - CEP 49800-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS OU DE USOS ESPECÍFICOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS, E CALÇADAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS.					
Capital Social R\$ 60.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA	CPF/CNPJ 022.460.045-19	R\$ 25.000,00		Sócio	
Nome VINICIUS VIEIRA SOARES	CPF/CNPJ 024.293.875-95	R\$ 25.000,00		Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome ALBERVAN JOSE SOUZA SANTANA		022.460.045-19		Término do mandato	
Nome VINICIUS VIEIRA SOARES		024.293.875-95		Término do mandato	
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 19/07/2017		20170184552		ATIVA Status SEM STATUS	
		CÓDIGO DE DADOS (EXCETO NOME)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17 de Maio de 2017, às 11:55:13 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade em www.jucesse.org.br, com o código PFCVNPVN.



SEC1700027880





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Certidão N°
4412017

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

CMC
0008777

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE		
Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
8777	OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA - ME	21161319000179
Endereço		Complemento
TRV SIZENANDO PORTO N° S/N		
Barro	Cidade	UF
CENTRO	Nossa Senhora das Dores	SE

ECONÔMICO	
Nome Fantasia	Inscrição Municipal
OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA	0008777
Ramo Atividade	Data Inicio das Atividades
PRESTADOR DE SERVIÇO	10/10/2014

Data Emissão
08/08/2017

Data Validade
04/02/2018

IMPORTANTE
A aceitação desta certidão esta condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.nossasenhoradasdores.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B20B6641

13.094.446/0001-74
PREF. MUN. Nª SRª DAS DORES
Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64
Bairro Centro - CEP: 49.600-000
N. Sra. das Dores - SE

terça-feira, 8 de agosto de 2017

ANTONIO BELTRÃO SANTOS
SECRETARIO MUN. FINANÇAS Mat. 5

Gilmar Santos Silva
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OCPE - ORCAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA. - ME
CNPJ: 21.161.319/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:34:03 do dia 22/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2018.

Código de controle da certidão: **02FC.87F3.87B1.FD98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	OCPE - ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	N. Sra. das Dores	Tipo	de Jurídica / 21.161.319/0001-79
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	20/09/2017 13:19	Data de Validade:	* 20/10/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001536238 *	Nº da Autenticidade:	* 8435380487 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 328783/2017**

Identificação do Contribuinte: 21.161.319/0001-79
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **21.161.319/0001-79** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **21.161.319/0001-79** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/09/2017 13:21:13**, válida até **20/10/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Setembro de 2017

Autenticação: 20170920QLNY2W

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21161319/0001-79
Razão Social: OCPE ORCAMENTO CONS E PROJ EM ENG LTDA ME
Endereço: TV SIZENANDO PORTO SN / CENTRO / NOSSA SENHORA DAS DORES / SE / 49600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2017 a 18/10/2017

Certificação Número: 2017091903451440666656

Informação obtida em 29/09/2017, às 09:24:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



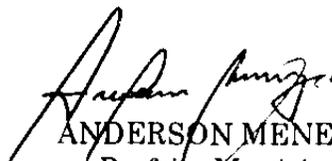
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 18 de outubro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C SR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA Nº. 01/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em
harmonia com a Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos do processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE.

Art. 2º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

- A) WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA, portador do RG: 3.069.366/7 e CPF: 022.573.125-89 – Presidente.**
- B) LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, portador do RG: 416.999 e CPF 266.662.435-87 – Secretário.**

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

C) ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS, portador do RG: 987.919 e CPF:
652.892.695-68 – Membro.

Art. 3º – A Comissão fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, 02 de Janeiro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua Sizenando Porto, s/n, Nossa Senhora de Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.161.319/0001-79, neste ato representada por ABELVAN JOSÉ SOUZA SANTANA CPF. N.º 022.460.054-19 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Valor Global
01	AREA- 15.800,00M ² VIAS – 1,97 KM	7.769,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 35/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

- a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.769,00 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

Os séricos deverão ser prestados, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os serviços serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS
2027– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo, XX de XXXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF n° _____

_____ CPF n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PARECER JURÍDICO Nº 193/2017

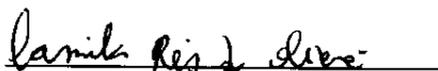
Versam os autos sobre Contratação de empresa para a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE, através de processo de Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal das Licitações.

Procedendo à análise criteriosa da Minuta do Contrato supra, chegamos a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Considerando que o critério para a escolha da empresa contratada foi o mesmo critério que aponta o melhor e menor preço para a administração Pública municipal, sendo feito com três orçamentos, onde o menor preço foi o classificado como vencedor.

É o parecer, s.m.j.

Frei Paulo/SE, 18 de outubro de 2017.


CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.
Frei Paulo/SE, 18 de outubro de 2017.


Anderson Menezes
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de Janeiro de 2017, vem justificar a Contratação de empresa para a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO que a Administração recebe da Lei 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses previstas em seus incisos:

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 6º da Lei de Licitações e Contratos define serviços como toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para Administração;

CONSIDERANDO que a operação contratual em exame encontra-se em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art.24- é dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONSIDERANDO que este serviço é necessário para a administração municipal;

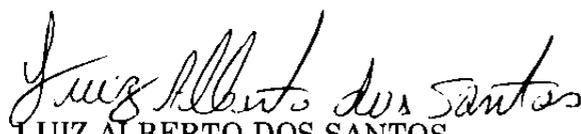
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa.

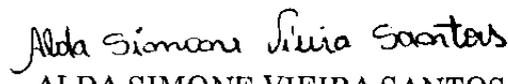
CONSIDERANDO que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos que instituiu o processo de Dispensa, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe, resolve a Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se favoravelmente pela contratação direta via Dispensa de Licitação, *ex vi* do artigo 24, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *condito sine qua non* para eficácia deste ato.

FREI PAULO/SE 18 de outubro de 2017.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Secretária da C.P.L.


ALDA SIMONE VIEIRA SANTOS
Membro da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017 para a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

FREI PAULO, 18 de outubro de 2017.

CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 239/2017

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua Sizenando Porto, s/n, Nossa Senhora de Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.161.319/0001-79, neste ato representada por ABELVAN JOSÉ SOUZA SANTANA CPF. N.º 022.460.054-19 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Valor Global
01	AREA- 15.800,00M ² VIAS - 1,97 KM	7.769,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 35/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

- a) Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$. 7.769,00(sete mil, setecentos e sessenta e nove reais).
- b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

Os séricos deverão ser prestados, mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE. Os serviços serão entregues diretamente no local de abastecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- d) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.
- e) À Prefeitura caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado, mediante entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, na Secretaria de Finanças, da documentação hábil à quitação:
- Nota fiscal acompanhada dos recibos de entrega dos produtos;
 - Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

- b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2027- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

000034



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de FREI PAULO/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Frei Paulo/SE, 18 de outubro de 2017.

ANDERSON MENEZES
CONTRATANTE

OCPE-ORÇ., CONS. E PROJ. EM ENG. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: Alexandre de Freitas CPF nº 053.710.895-51

Matheus Matos Junior CPF nº 007.745.875-05

00003



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

CONTRATO Nº 239/2017

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM À PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA, REFERENA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal ANDERSON MENEZES doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA, sediada na Rua Sizenando Porto, s/n, Nossa Senhora de Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.161.319/0001-79, neste ato representada por ABELVAN JOSÉ SOUZA SANTANA CPF. Nº 022.460.054-19 doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE conforme especificado abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Valor Global
01	AREA- 15.800.00M² VIAS - 1,97 KM	7.769,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 35/2017 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO COELHO

a) Os rendimentos serão fornecidos pelos proponentes constantes na proposta de preços, tendo em vista o presente contrato com o valor total de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos e noventa mil reais) e o prazo de 12 (doze) meses de responsabilidade, em conformidade com as disposições que constam no artigo 1º do presente Edital e no presente instrumento, e os demais aspectos legais que regem a contratação, tais como prazos, condições administrativas, condições de pagamento e cumprimento de quaisquer obrigações.

CLAUSULA QUARTA - INTERPRETACAO E RECLAMAMENTO

Os termos do presente instrumento, mediante o artigo 1º do Edital Municipal de Licitação nº 001/2014, e os serviços serão executados diretamente no local de abastecimento, devendo ser cumpridos de acordo com o Edital e o presente instrumento, sob o sigilo de confidencialidade.

10. O presente instrumento é celebrado em conformidade com o artigo 7º, II, da Lei nº 8.666/90.

11. O presente instrumento deverá ser celebrado em prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, devendo ser observado o cumprimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrato caberá o limite quantitativo de 5% (cinco por cento) do prazo contratual, a Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12. Na hipótese de inadimplência por parte do fornecedor, este terá a obrigação de indenizar o promitente em até 03 (três) dias úteis.

13. A Prefeitura não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de qualquer ato praticado pelo fornecedor, desde que não haja culpa por parte do promitente, devendo ser observado o presente instrumento e o Edital em vigor.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO

14. O pagamento será efetuado mediante depósito em nome do proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de Fornecedor, em nome do Banco do Brasil S.A., Agência nº 1000, Agência nº 1000, Agência nº 1000, Agência nº 1000.

- Não incidirá o pagamento dos recibos de entrega dos produtos;
- Custos de regulamentação para o INSS, Previdência Federal, Estadual e Municipal (PREFEITURA), INSS, Contribuição Previdenciária, Contribuição Previdenciária, Contribuição Previdenciária.

15. Não haverá multa contratual.

CLAUSULA SETIMA - DO FOMENTO E RECLAMAMENTO

As despesas com honorários advocatícios e custos de processo dos recursos consignados no Edital Municipal de Licitação nº 001/2014, serão de responsabilidade do licitante.

16. O SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Fred. Coelho
Praça Capote, 1030 - Lavare - R\$ 270 - Cade - CEP 49514-000
Fone: (11) 3291-0001 - Fax: (11) 3291-0002



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2027- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FR: 000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art. 78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo
Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000
Frei Paulo, Sergipe - Brasil - Fone: (79) 3447-1664



ROMANIA
GUVERNUL ROMÂNIEI
PRIMEA DIRECȚIE NAȚIONALĂ DE PROIECTARE

PREZENTA CONTRACTARE este încheiată între Administrația Locală a Municipiului București și
Societatea pe acțiuni "CONSTRUCȚIA" din București.

CLAUZA DE OBIECTIVA - PRIMA DIRECȚIE

Prin prezenta se angajează să se realizeze proiectarea și executarea lucrărilor de
proiectare și execuție de construcții civile, industriale și agricole, în conformanță cu
planurile și proiectele de execuție.

Termenul de execuție este de 12 luni, începând de la data încheierii contractului și până la
data încheierii lucrărilor. În cazul în care termenul de execuție nu este respectat, societatea
contractantă va plăti o amendă de 10% din valoarea contractului lunar.

CLAUZA DE OBIECTIVA - PRIMA DIRECȚIE

Prin prezenta se angajează să se realizeze proiectarea și executarea lucrărilor de
proiectare și execuție de construcții civile, industriale și agricole, în conformanță cu
planurile și proiectele de execuție. Termenul de execuție este de 12 luni, începând de la
data încheierii contractului și până la data încheierii lucrărilor. În cazul în care termenul
de execuție nu este respectat, societatea contractantă va plăti o amendă de 10% din valoarea
contractului lunar.

Prin prezenta se angajează să se realizeze proiectarea și executarea lucrărilor de
proiectare și execuție de construcții civile, industriale și agricole, în conformanță cu
planurile și proiectele de execuție.

VALERIU MĂGUREANU
CONTRACTANT

VALERIU MĂGUREANU
CONTRACTANT

Prin prezenta se angajează să se realizeze proiectarea și executarea lucrărilor de
proiectare și execuție de construcții civile, industriale și agricole, în conformanță cu
planurile și proiectele de execuție.

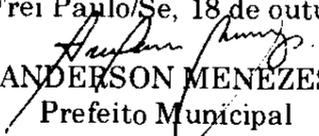


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. ANDERSON MENEZES torna público que firmou contrato com a empresa OCPE-ORÇAMENTO, CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua Sizenando Porto, s/n, Nossa Senhora de Socorro/SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.161.319/0001-79, que teve como objetivo a Contratação de empresa para serviços de topografia para suprir as necessidades da secretaria de obras e estradas do município de Frei Paulo/SE, importando o valor global do contrato em R\$. 7.769,00(sete mil, setecentos e sessenta e nove reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

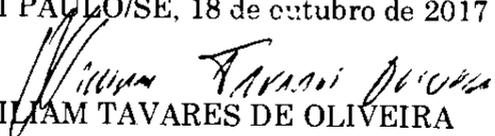
Frei Paulo/Se, 18 de outubro de 2017.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

FREI PAULO/SE, 18 de outubro de 2017


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL